

Ata da Sétima (7ª) Reunião Ordinária da Comissão de Justiça e Legislação. Às quinze (15) horas do dia nove (09) de abril do ano Dois Mil e Vinte e Cinco (2025) comparecem os membros da Comissão de Justiça e Legislação e da Comissão de Finanças e Orçamento, para deliberarem, em conjunto, conforme dispõe o artigo 60 do Regimento Interno, sobre a seguinte pauta: 1) Projeto de Lei Complementar nº 002/2025, de autoria do Chefe do Executivo Municipal. Havendo número legal, o senhor Presidente declarou aberta a reunião, determinando em seguida a leitura integral do Processo nº 89/2025 – SAPL – Projeto de Lei Complementar nº 002/2025, datado de 01/04/2025, de autoria do Chefe do Executivo que “Dispõe sobre atualização de vencimentos-base dos cargos de que se especificam, altera tabela do Anexo-I, da lei Complementar Municipal nº. 21/2024, de 31/01/2024 e dá outras providências.” Após a leitura, o senhor Presidente passou o aludido projeto ao Relator, vereador Kleber Sebinho para apresentação do Relatório, que foi aceito pelas Comissões e por unanimidade de seus membros emitem o Parecer nº 016/2025, possuindo a Emenda Aditiva nº 001/2025, contendo o seguinte: “ RELATÓRIO:...Em sua justificativa, esclarece o Sr. Prefeito, que os cargos mencionados no respeito projeto de lei complementar, não foram contemplados quando da aprovação da Lei Complementar nº 21/2024. Esta Comissão reunida com a de Finanças e Orçamentos, no dia 09/04/2025, para a conclusão do parecer, recepcionou, na oportunidade, por despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, o ofício nº 075/2025, do executivo municipal, solicitando, via protocolo, que fosse aditado ao projeto de lei complementar nº 002/25, para a inclusão de mais um cargo, em sua redação. Assim, esta Comissão de Justiça, por sua relatoria, acolhendo a solicitação por escrito do prefeito municipal, e aquiescendo da necessidade de se modificar a redação dada ao artigo 1º, entende, a necessidade de emendar e acrescer, a alínea “f”, dando nova redação, ao PLC 002/25, do Poder Executivo. Neste sentido, propomos a seguinte emenda aditiva: EMENDA ADITIVA nº 001/2025, de 09/04/25, ao PLC nº 002/25, do Chefe do Poder Executivo Municipal, que passa a tramitar, na forma abaixo: Assunto: “Inclui o Cargo de Assistente de Sala de Aula no artigo 1º, caput, do Projeto de Lei Complementar nº 02/2025, acrescenta alínea ao mesmo artigo e dá outras providências” ...No que concerne a respectiva emenda aditiva, cumpre-nos, ressaltar, que é de competência do Poder Executivo, a iniciativa para propor leis que criem, transformem ou extingam cargos e funções do poder público, bem como, a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em vigência, que conforme levantamento, encontra esculpida a autorização, no artigo 12 da Lei Municipal nº 571/24 (LDO), estando, portanto, apta a prosseguir, em sua legalidade, e inclusa como parte deste parecer. No mais, após análise do presente Projeto de Lei Complementar nº 002/25, com a respectiva emenda aditiva, proposta pelo relator da CJL, verificou-se que a matéria legislativa se encontra com todos os requisitos legais preenchidos. Diante dos fatos narrados, estando a matéria legislativa em consonância com as normas técnicas, obedecidos os aspectos formal e material, as comissões reunidas EXARA PARECER FAVORÁVEL, pela tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 002/25 de autoria do Prefeito Municipal, contendo a emenda aditiva nº 001/25, para que seja apreciado pelo douto plenário desta Edilidade. É o PARECER, em conjunto...”Sala das Comissões da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de abril de 2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO:

Pres.: Junimar Normandes Dos Santos/PSDB: \_\_\_\_\_

Rel.: Kleber De Almeida Lopes/PRD: \_\_\_\_\_

Sec.: Júlio Cezar Pereira Da Conceição/UNIÃO: \_\_\_\_\_

Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Pres.: DAMIÃO NATAL DE LIMA/PP: \_\_\_\_\_

Rel.: GEAZI LAMUNIER LEÃO/UNIÃO: \_\_\_\_\_

Sec.: JÚLIO CEZAR PEREIRA DA CONCEIÇÃO/UNIÃO: \_\_\_\_\_